



Ministério da Educação
Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP
Reitoria
Unidade de Auditoria Interna



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE **AUDITORIA INTERNA – RAINIT 2020**

Em cumprimento a Instrução Normativa nº. 09, de 09 de outubro de 2018.

Processo SEI! UFOP nº 23109.002062/2021-86

Ouro Preto
Fevereiro/2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	01
2. INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO PAINT E ANÁLISE DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA:	01
I – Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme PAINT, realizados, não concluídos e não realizados	01
II - Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT	04
III – Quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não expiradas com prazo expirado na data de elaboração do RAIN T	05
IV - Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias	05
V – Descrição das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de servidores capacitados, carga horária e temas;	06
VI – Análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados	08
VII – Quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício	09
VIII – Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade –PGMQ	10
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	12
ANEXO I	13
a) Principais conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos finalizados no exercício e as providências adotadas pelo setor:	13
b) Quadro demonstrativo das recomendações implementadas <u>no exercício</u> e das não implementadas	18
b.1) Controladoria Geral da União (CGU)	18
b.2) Tribunal de Contas da União (TCU)	24



1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento a Instrução Normativa Nº. 09, de 09 de outubro de 2018¹, da Controladoria-Geral da União, que estabelece o conteúdo e as normas de elaboração e acompanhamento da execução do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, a Auditoria Interna da UFOP, em conformidade com os procedimentos contidos na Instrução Normativa supracitada, apresenta a seguir o Relatório de Atividades referente ao exercício de 2020.

A Unidade de Auditoria Interna desta Universidade tem por finalidade principal assessorar e orientar os gestores, acompanhar e avaliar os atos de gestão de forma a fortalecê-la, racionalizar as ações de controle e prestar apoio aos órgãos do Sistema Federal de Controle do Poder Executivo Federal, atendendo aos princípios que regem a atuação da administração pública. Nessa perspectiva, a sua atuação tem como instrumento fundamental o seu Regimento Interno, disposto na Resolução CUNI nº 2.204, de 30 de abril de 2019².

O quadro de pessoal da Auditoria Interna atual é composto pelos seguintes servidores:

- a) Jorge Augusto Fernandes, ocupante do cargo de Administrador, graduado em Administração de Empresas, com Especialização em Gestão Pública pela UFOP.
- b) Tatiane Figueiredo Salomão, Coordenadora da Auditoria Interna, ocupante do cargo de Assistente em Administração, graduada em Direito pela UFOP, com Especialização em Direito Público.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO PAINT E ANÁLISE DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA:

I – Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme PAINT, realizados, não concluídos e não realizados:

Foram previstas 08 ações para o exercício de 2020, sendo que 1(uma) ação foi cancelada, 6(seis) ações realizadas e 1(uma) não realizada, destacadas no quadro a seguir.

As ações previstas no PAINT, objetivaram agregar valor à gestão apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos da gestão e dos controles internos, por meio de orientações, recomendações e demais atividades necessárias ao cumprimento da legislação aplicável para a promoção dos objetivos institucionais nos aspectos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

Serão descritas logo abaixo, de forma sucinta, as atividades mencionadas.

¹ Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/44939745/do1-2018-10-11-instrucao-normativa-n-9-de-9-de-outubro-de-2018-44939518

² Disponível em: https://sites.ufop.br/sites/default/files/audit/files/resolucao_cuni_2204_anexo_0.pdf?m=1559062431



Nº ação	Descrição da ação	Realizada; Não concluída; Não realizada ou cancelada	Equipe responsável	Identificação do documento
01	Gestão e fiscalização da execução dos contratos Analisar como são abordados e explorados a fiscalização da execução dos contratos administrativos regidos pela administração da UFOP, assim como a designação dos fiscais de contratos e suas respectivas atribuições e responsabilidades.	Realizada	01 servidor(a)	Relatório de Auditoria nº 01/2020
02	Aposentadorias e Pensões Verificar o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente, os controles internos existentes; e verificar as estratégias da UFOP no sentido de amenizar os efeitos negativos que a saída do servidor aposentado pode acarretar nos processos relacionados às suas atividades com a possibilidade de prejuízo no “know how” .	Não realizada		
03	Contratos e convênios com Fundações de Apoio Avaliar o cumprimento dos requisitos de transparência estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação – LAI e também em normas específicas com as Fundações de Apoio, atendendo ao Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.	Realizada	01 servidor(a)	Relatório de Auditoria nº 02/2020
04	Gratificação Encargo de Curso e Concurso	Cancelada		Conforme PAINT/2020: “Durante o exercício de 2020, poderão surgir



	Avaliar os controles aplicados aos pagamentos de Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos.			novas demandas de auditoria. As solicitações de auditorias especiais, notas e despachos serão atendidos prioritariamente ao cronograma elencado anteriormente, uma vez que a falta do atendimento às solicitações da Administração Central da Universidade descaracteriza o perfil de assessoramento e consultoria que cabe à Unidade de Auditoria Interna da UFOP.” Sendo assim, a Auditoria adotará a seguinte metodologia: para cada inclusão de uma ação extraordinária, se fará a exclusão de ação planejada, para não haver prejuízo ao cronograma geral e também para não ocorrer acúmulo de trabalho não suportado pela atual estrutura de pessoal.
05	Acompanhar o desempenho da Gestão e monitorar a implementação das recomendações emitidas por esta Unidade de Auditoria	Realizada	01 servidor(a)	Planilha
06	Acompanhar as auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno e externo	Realizada	01 servidor(a)	Processos SEI/UFOP
07	Elaboração do RAIN (Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna)	Realizada	01 servidor(a)	RAIN/2019
08	Elaboração do PAINT (Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna)	Realizada	01 servidor(a)	PAINT/2021

Um fato que culminou para realização parcial das ações de auditoria, foi o afastamento de um(a) servidor(a) por licença médica em janeiro/fevereiro de 2020.

Ressalta-se que a Unidade de Auditoria Interna desta IFE, possui quadro de servidores muito reduzido, e assim cada ação de auditoria é executada por apenas um(a) servidor(a). É do nosso entendimento que cada ação prevista no plano anual deveria ser realizada no mínimo por 02



(dois) servidores, principalmente quando se tratar de trabalhos que podem levar à abordagens de fatos complexos e metodologias de auditoria muito específicas do ponto de vista técnico.

O número reduzido de servidores compromete inclusive, o desenvolvimento das atribuições próprias da coordenação do citado setor, como por exemplo, a implementação do Programa de Gestão de Melhoria da Qualidade.

Diante disso, com a dedicação da equipe foi possível o cumprimento de 85,7% do PAINT 2020.

II - Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT:

Foram realizadas duas ações que não estavam previstas no PAINT/2020. A primeira ação foi em cumprimento ao disposto no Ofício nº 112/2020/PRECAM/UFOP, emitido pela Prefeitura Universitária da UFOP - PRECAM, solicitando à esta Unidade de Auditoria orientações com vistas à otimização da eficiência e segurança das ações de gestão e fiscalização da execução de contratos pelos servidores lotados na Prefeitura Universitária. Conforme acordado com a Comissão de Capacitação e Qualificação, a Unidade de Auditoria Interna da UFOP apresentou um trabalho sobre o assunto, via *Google Meet*. Tratou-se de demanda formulada por autoridade ocupante de posição estratégica na estrutura organizacional da Universidade Federal de Ouro Preto, que integra o conceito de alta administração.

A segunda ação foi assessoramento para a atualização do Programa de Integridade da UFOP, a partir da reconfiguração da instância responsável pela integridade. O novo documento elenca medidas para implementação gradual e contínua da política de governança e integridade na instituição.

Nº ação	Descrição da ação	Equipe responsável	Identificação do documento
01	Apresentação PRECAM – Fiscalização da Execução Contratual	02 servidores	Ofício nº 112/2020/PRECAM/UFOP
02	Assessoramento Programa de Integridade	01 servidor(a)	Programa de Integridade – Resolução CUNI nº 2387 https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/etica-e-integridade/programa-de-integridade/planos-de-integridade/arquivos/ufop-plano-de-integridade.pdf



III – Quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não expiradas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT:

Das 50 (cinquenta) recomendações em monitoramento, 27 (vinte e sete) foram implementadas integralmente, apresentando um percentual de 54% de cumprimento do Plano de Providências. Restando, portanto, 23 (vinte e três) recomendações pendentes de atendimento para o ano de 2021, em que 36% (18) das recomendações estão em processo de implementação e 10% (5) das recomendações não foram implementadas.

Apresentamos abaixo o quadro demonstrativo de recomendações emitidas, implementadas, em implementação e não implementadas, discriminadas por Relatório.

Monitoramento em 2020				
Relatório	Recomendações			
	Emitidas	Implementadas	Em implementação	Não implementadas
RA nº 01/2017	08	06	02	
RA nº 01/2018	12	09	01	02
RA nº 01/2019	03	03		
RA nº 02/2019	07	02	05	
RA nº 01/2020	17	07	07	03
RA nº 02/2020	03		03	
Total	50	27	18	05

IV - Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias:

Como aspectos positivos temos a destacar:

- A estrutura física da Auditoria que disponibiliza equipamentos que suprem com suficiência as necessidades para execução eficiente de nossos trabalhos.
- A atualização do sítio eletrônico da Unidade de Auditoria Interna da UFOP (link: <https://auditoria.ufop.br/>), no qual são compartilhadas diversas informações da Unidade Auditoria Interna proporcionando a todos maior compreensão do papel deste setor dentro da UFOP.
- A atualização da Unidade de Gerenciamento da Integridade na UFOP, bem como do Programa de Integridade, que tem como objetivo o fortalecimento dos controles internos e instâncias de integridade, aprimoramento da gestão de riscos.

Como aspectos negativos ressaltamos:

- Atrasos na execução/conclusão dos trabalhos de auditoria, devido a pandemia do COVID – 19. A ausência de reuniões presenciais que muitas vezes são mais dinâmicas que as



reuniões “on line” comprometeu o desenvolvimento dos trabalhos com maior celeridade. É válido destacar que a apresentação das respostas pelos setores avaliados às solicitações de auditoria foi mais demorada, e o escopo dos trabalhos foi adaptado ao fato que as avaliações deveriam ser feitas de forma remota, para evitar aglomeração em nossa instituição.

- Outro aspecto negativo, é que apesar da política de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos da Universidade Federal de Ouro Preto já ter sido aprovada conforme (Resolução CUNI nº 2.205, de 30 de abril de 2019), a Gestão de Riscos da instituição ainda apresenta nível de maturidade inicial, exigindo que o planejamento das auditorias demande maior tempo do auditor para elaboração, além da ausência de recursos informatizados e tecnológicos integrados dos sistemas institucionais da UFOP.

V – Descrição das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de servidores capacitados, carga horária e temas;

As ações de capacitação realizadas no exercício de 2020, com indicação dos servidores capacitados, carga horária e temas, estão detalhadas no quadro a seguir. Ressalte-se que tais ações visaram aperfeiçoar os conhecimentos técnicos e gerenciais dos servidores da Auditoria Interna, a fim de viabilizar a busca contínua de elevação da qualidade dos trabalhos desenvolvidos, considerando as diretrizes consignadas no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal aprovado por meio na IN SFC n.º 3/2017³, o qual estabelece que a auditoria interna deve auxiliar a organização a realizar seus objetivos a partir de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Pessoal da Auditoria	Ações de capacitação	Carga horária	Temas das ações
Jorge Augusto Fernandes	52º FONAItec (Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação)	20 horas	Tema: “Auditores conectados: conhecimento em movimento”
	Estruturas da Gestão Pública	30 horas	<ul style="list-style-type: none">• Estruturas da Administração Pública Federal• Ciclo de gestão na Administração Pública Federal• Descentralização de atividade• Estado Regulador• Atuação do TCU e sua relação com

³ Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19111706/do1-2017-06-12-instrucao-normativa-n-3-de-9-de-junho-de-2017-19111304



Ministério da Educação
Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP
Reitoria
Unidade de Auditoria Interna



			os Poderes da União
	Introdução a gestão de processos (UFOP)	1h30	Capacitação ofertada em 3 módulos pelo servidor lotado na Coordenadoria de Processos e Projetos Organizacionais da UFOP, visando a padronização de entendimento sobre o mapeamento de processos na instituição.
Tatiane Figueiredo Salomão	Programa de Integridade Pública no Poder Executivo Federal (CGU)	10 horas	Capacitação sobre Programa de Integridade Pública, com foco no cumprimento da Portaria CGU 57/2019. Realizada no âmbito do Projeto 100% UGI's e Planos de Integridade.
	52° FONAItec (Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação)	20 horas	Tema: “Auditores conectados: conhecimento em movimento”
	<ul style="list-style-type: none">• Orientação prática – Plano Anual de Auditoria Interna baseado em riscos (CGU)• Responsabilização da Pessoa Jurídica (CGU)• Processo administrativo sancionador (CGU)• Compliance em tempos de pandemia: governança corporativa como ferramenta estratégica (OAB/SP)• Modelo IA-CM (CGE/MG)• Auditoria baseada em riscos durante a pandemia (IIA Brasil)	10 horas	Cursos e lives oferecidos de forma remota.
Tatiane Figueiredo Salomão	Introdução a gestão de processos (UFOP)	1h30	Capacitação ofertada em 3 módulos pelo servidor lotado na Coordenadoria de Processos e Projetos Organizacionais da UFOP, visando a padronização de entendimento sobre o mapeamento de processos na instituição.



VI – Análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados:

O planejamento estratégico organizacional da UFOP acompanha as orientações e normas previstas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, assim como as diretrizes estratégicas previstas no Plano Plurianual de Ações – PPA. Nesta perspectiva, o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI UFOP 2016-2025, o Plano de Ações, o Estatuto e o Regimento desta IFE constituem-se como norteadores da sua conduta organizacional. Durante os trabalhos realizados, a equipe de auditoria percebeu a evolução na gestão do planejamento estratégico da UFOP, em decorrência da consolidação gradual dos setores conforme novo organograma elaborado para a Universidade Federal de Ouro Preto (Resolução CUNI 2304, de 08 de Outubro de 2019, publicada em 18 de Outubro de 2019 através do Boletim Administrativo nº48/UFOP).

Outro ponto que revelou a evolução e aprimoramento da governança da instituição foi a agilidade em adotar medidas para avaliar o desempenho das atividades da instituição perante o cenário de pandemia mundial, provocada pela COVID-19. Já em março de 2020, a Administração Central publicou a portaria de instituição do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19., que inicialmente, visou definir estratégias de prevenção e contenção do contágio do referido vírus. No entanto, devido à relevância dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê, seus objetivos e funções foram se adaptando às questões institucionais no cenário pandêmico, e auxiliando nas tomadas de decisões da instituição, a partir de critérios técnicos e objetivos.

Os trabalhos do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19. estão publicados e disponíveis no link <https://ufop.br/coronavirus>

As ações da Auditoria Interna sobre os processos de gerenciamento de riscos, de integridade e de governança da UFOP se desenvolveram também por meio da prestação de serviços de consultoria durante o exercício de 2020, em alinhamento ao disposto no item 16 do Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Destarte, durante o exercício de 2020 a Auditoria apoiou as áreas técnicas e os gestores na atualização do Programa de Integridade da UFOP, bem como apresentou para os servidores lotados na Prefeitura do Campus, o entendimento dos órgãos de controle sobre a fiscalização da execução dos contratos. Em outras ações, a Auditoria Interna realizou trabalhos alinhando sua atuação com os riscos identificados em cada área auditada, a fim de assegurar a conformidade dos atos de gestão e controles internos e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para a Universidade sejam alcançados. Portanto consideramos que os controles internos da UFOP, precisam ser aperfeiçoados de forma que possamos atuar não apenas na identificação/correção de irregularidades, mas principalmente em ações preventivas. Com base nos trabalhos realizados, verificamos a necessidade de avaliar os riscos de ações relacionadas com as atividades finalísticas da instituição, sendo incluídas no PAINT/2021.



VII – Quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício:

O monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos de auditoria interna foram feitos por meio de solicitações periódicas, via e-mail, à unidade auditada. Assim, o Plano de Providências Permanente foi elaborado a partir do controle de envio das respostas dos gestores para cada recomendação implementada pela área e das justificativas dos gestores para cada recomendação não implementada ou implementada parcialmente, com indicação dos prazos para a sua efetivação.

A Instrução Normativa CGU nº 4/2018 aprova a sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal. A partir dos conceitos ali dispostos, apresenta-se o quadro a seguir, que traz os benefícios financeiros dos trabalhos de auditoria, contabilizados em 2020.

Benefícios Financeiros		
Classe	Documentos de suporte à Auditoria	Descrição
Gastos indevidos evitados	-	-
Valores recuperados	-	-
Benefícios Não Financeiros		
Classe	Documentos de suporte à Auditoria	Descrição
Dimensão Afetada	Afetam Missão, Visão e/ou Resultado	Relatório de Auditoria nº 01/2019 Neste trabalho de auditoria verificou-se a necessidade de operacionalizar o Sistema de Gestão Orçamentária, para que o Centro de custos permita que a instituição, possa adequar as demandas de manutenção dos cursos do sistema UAB à disponibilidade dos recursos repassados pela Capes. No processo SEI 23109.003237/2020-91, a Pró-Reitoria Adjunta de Orçamento e Finanças demonstra a implementação da recomendação. Ressalto que este benefício não financeiro deve ser compartilhado com a Auditoria Interna da CAPES.
	Afetam Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos	Relatório de Auditoria nº Constataram-se fragilidades nos controles internos no processo de nomeação dos gestores e fiscais de contratos. Desta feita, o setor



	Internos.	01/2020	realizou uma revisão dos processos de contrato, sanando as irregularidades, bem como incluiu na tramitação do processo, a conferência da competência do servidor responsável pelo ateste como condição para prosseguimento do pagamento às empresas contratadas. Publicado Ofício DOF/PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 1498/2020 (SEI 23109.005028/2020-82) no qual Informa procedimentos sobre processos de pagamento na instituição.
Repercussão	Transversal	-	-
	Estratégica	Relatório de Auditoria nº 01/2020	Identificou-se, ao longo dos trabalhos, a necessidade de incluir nos próximos editais, termos de referência ou projetos básicos dos Termos de Contratos, procedimentos que serão adotados no caso de prática de atos de infração administrativa tipificados na Lei nº 12.846/13. Mediante a constatação, a gestão atender às recomendação incluindo a citação nos modelos de projeto básico e termos de referência utilizados nos pregões eletrônicos.
	Tático-Operacional	-	-

VIII – Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ:

Inicialmente cabe informar que a Unidade de Auditoria Interna da UFOP ainda não possui formalizado um Programa de Gestão de Melhoria da Qualidade (PGMQ), porém, já contemplamos ações de fortalecimento da Auditoria, a qual também tem por objetivo a gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental.

Apesar de não termos o PGMQ formalizado, possuímos algumas ferramentas, as quais listaremos adiante, que fazem parte da gestão de melhoria da qualidade e deverão constar no PGMQ a ser formalizado no exercício de 2021.

Considerando que o PGMQ deve prever avaliações internas e externas, orientadas para avaliação da qualidade e a identificação da oportunidade de melhoria, no exercício de 2020 enviamos um questionário de avaliação interna ao setor avaliado para que este possa manifestar sobre os trabalhos da auditoria interna e indicar sugestões de melhorias.

Em 2020 foram executadas as seguintes iniciativas voltadas para gestão da melhoria e qualidade da auditoria interna:



Ministério da Educação
Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP
Reitoria
Unidade de Auditoria Interna



-
- Avaliações internas através de questionário, respondido pelo auditado ao final de cada auditoria e/ou consultoria.
 - Atualização do site da Unidade de Auditoria Interna da UFOP, com a publicação de documentos relevantes para o setor e permitindo maior controle social (<https://auditoria.ufop.br/legisla%C3%A7%C3%A3o-audit>)
 - Aprimoramento dos planejamentos operacionais (programas de auditoria) e demais papéis de trabalho utilizados na execução de cada ação de auditoria interna.
 - Atualização dos fluxogramas dos principais processos (Elaboração do PAINT; Realizar as auditorias planejadas (PAINT) e extraordinárias; Monitoramento das Recomendações; e RAINTE).



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A busca pelo fortalecimento de controles internos, gestão de riscos e governança, bem como pela efetividade, eficácia, eficiência e economicidade dos atos administrativos, é um desafio cotidiano, eis que o volume de legislação e a infinidade de interpretações possíveis são a ferramenta de trabalho da Auditoria Interna.

A partir de posicionamentos e recomendações da Controladoria-Geral da União – CGU, órgão de controle interno, ou jurisprudência, recomendações e determinações do Tribunal de Contas da União – TCU, órgão de controle externo, a Auditoria Interna procurou aprimorar a execução de seus trabalhos em consonância com a realidade da UFOP, e com as limitações de um trabalho remoto, devido a pandemia

Ressalta-se a importância e necessidade da continuidade dos trabalhos da gestão referentes à implementação gradativa da Política de Gestão de Riscos. Destaca-se também a necessidade da constante avaliação e acompanhamento dos controles internos pelas próprias chefias e servidores dos setores/departamentos, observadas a otimização dos controles internos administrativos.

Observa-se que o PAINT 2020 foi executado dentro dos princípios e requisitos éticos da atuação da auditoria interna, sendo que os resultados dos trabalhos de auditoria foram comunicados tempestivamente a Magnífica Reitora, por meio de sua Chefia de Gabinete e aos setores cujo tema auditado se relacionava.

Por fim, a Unidade de Auditoria Interna se coloca à disposição para sanar quaisquer dúvidas, reforçando, outrossim, que esta Unidade é um setor independente de assessoramento, acompanhamento e avaliação, buscando agregar valor à gestão por meio de auditorias sob a égide de princípios e normas da Administração Pública, bem como pela eficácia, efetividade, eficiência e economicidade dos atos e fatos administrativos.

O RAIN – 2020 será encaminhado para o Conselho Universitário, por meio de processo eletrônico (Sei! UFOP), bem como à CGU (através de e-mail institucional), conforme artigos 18 e 19 da IN SFC nº 9, de 9 de outubro de 2018.

Este documento será publicado junto ao *site* da Auditoria Interna em atendimento ao art. 20 da IN SFC nº 9, de 9 de outubro de 2018.

Ouro Preto, 25 de fevereiro de 2021.

Original assinado

Tatiane Figueiredo Salomão
Coordenadora da Unidade de Auditoria Interna
Universidade Federal de Ouro Preto

ANEXO I

a) Principais conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos finalizados no exercício e as providências adotadas pelo setor:

DOC. DE REFERÊNCIA	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR
RA nº 02/2020	Ausência de publicação e transparência das ações, metas, indicadores e resultados referentes às ações desenvolvidas na avaliação do conjunto de projetos e, não apenas, cada um individualmente.	Implantar sistemática de controles, rotinas e/ou procedimentos, a fim de estabelecer ações, metas e indicadores de impacto e resultado, referentes à avaliação do conjunto de projetos e, não apenas, cada um individualmente, bem como, dar publicidade e transparência às informações.	Na UFOP, as metas e resultados referentes às ações desenvolvidas no âmbito do seu relacionamento com suas Fundações de Apoio são verificados e divulgados no Relatório de Avaliação de Desempenho. De acordo com a Resolução CUNI nº 2029, o Conselho Universitário deverá emitir o Relatório de Avaliação de Desempenho das Fundações, em um prazo de até 60 dias após o protocolo do Relatório de Atividades apresentado pela Fundação.
RA nº 02/2020	Irregularidade quanto à publicidade de Relatórios de Gestão Anual da Fundação Gorceix.	Obedecer o disposto na Resolução CUNI nº 2029/2018 e caso a Fundação não apresente tempestivamente o Relatório de Gestão Anual, submeter as justificativas e motivos apresentados pela Fundação para análise do CUNI, que deverá avaliar o impedimento ou não para a celebração de novos contratos, convênios e demais ajustes da instituição com a Fundação.	“A Coordenadoria de Convênios obteve da Pró-reitoria de Planejamento, nos últimos dias, a informação de que os Relatórios de 2017 em diante foram devolvidos à Fundação Gorceix para correção e saneamento de pendências.”
RA nº 02/2020	Inobservância/fragilidades, no site oficial da Fundação Gorceix, quanto ao cumprimento dos requisitos relativos à publicidade e transparência.	Implementar controles, rotinas ou procedimentos com vistas a verificar se a Fundações de Apoio, com as quais a UFOP possui relacionamentos, está atendendo/cumprindo adequadamente aos preceitos estabelecidos nas regras e princípios relativos à publicidade e	Em relação especificamente aos itens e subitens 9.4, 9.4.1 ao 9.4.17, este setor notificou às Fundações de Apoio (FAPs) sobre a obrigatoriedade de atendimento dos Acórdãos 1.178/2018 e 7.873/2017. As notificações às FAPs foram realizadas por meio dos Ofícios nº 024/2018/GECON/DOF/UFOP e nº 036/2018-GECON/DOF-FG, conforme Processo SEI 23109.003604/2020-57 (fls 100-110;

		transparência.	111-113v.)
RA 01/2020	nº	Elaboração do projeto básico com detalhamento insuficiente da execução dos serviços e fiscalização.	Complementar o modelo de Projeto Básico para IL e DL com especificações referentes a condições corretas de transporte e armazenamento de produtos perecíveis.
RA 01/2020	nº	Ausência nos Termos de Referência ou Projetos Básicos dos procedimentos a serem tomados no caso de prática de atos de infração administrativa tipificados na Lei nº 12.846/13.	Agradeço pela informação, e vejo que que vossas recomendações são muito relevantes e traz mais garantia do material fornecido e lisura na contratação. Vou ficar atento para incluí-las não somente nessa situação específica, mas em outras congêneres.
RA 01/2020	nº	Ausência nos Termos de Referência ou Projetos Básicos dos procedimentos a serem tomados no caso de prática de atos de infração administrativa tipificados na Lei nº 12.846/13.	Incluir nos próximos editais, termos de referência ou projetos básicos dos Termos de Contratos, procedimentos que serão adotados no caso de prática de atos de infração administrativa tipificados na Lei nº 12.846/13.
RA 01/2020	nº	Ausência nos Termos de Referência ou Projetos Básicos dos procedimentos a serem tomados no caso de prática de atos de infração administrativa tipificados na Lei nº 12.846/13.	Visando atender às recomendações da AI, serão incluídas no modelo de PB a indicação constante no TR utilizados nos pregões eletrônicos.
RA 01/2020	nº	Ausência nos Termos de Referência ou Projetos Básicos dos procedimentos a serem tomados no caso de prática de atos de infração administrativa tipificados na Lei nº 12.846/13.	Informar sobre a estrutura existente para o tratamento de denúncias e os normativos de modo a conferir maior efetividade aos canais de denúncia, seja quanto ao alcance de todos os colaboradores, seja quanto à facilitação do acesso, processamento e disponibilização de informações aos solicitantes.
RA 01/2020	nº	Ausência nos Termos de Referência ou Projetos Básicos dos procedimentos a serem tomados no caso de prática de atos de infração administrativa tipificados na Lei nº 12.846/13.	Apoiar a instituição de um ambiente de integridade nas licitações e contratações públicas.
RA 01/2020	nº	Ausência de capacitação continuada aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos.	Em que pese a ausência de capacitação continuada dos gestores e fiscais, a equipe da CSU/PROPLAD se mantém permanentemente à disposição dos servidores para orientação quanto aos procedimentos a serem adotados pelos gestores e

		as regras de fiscalização de contratos, passando a exigir dos servidores a elaboração de relatório de fiscalização.	fiscais no exercício de suas competências.	
RA 01/2020	nº	Ausência de capacitação continuada aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos.	Atualizar o Manual de Fiscalização de Contratos da UFOP, de acordo com as novas disposições da IN nº 05/2017.	Com relação à atualização do manual de fiscalização de contratos da UFOP, serão providenciadas pela CSU/PROPLAD, até o final de 2021, em função da pandemia ter trazido várias demandas novas aos servidores lotados na área de contratos.
RA 01/2020	nº	Ausência de capacitação continuada aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos.	Mapear os processos, em nível de atividade, relativos a atuação da fiscalização dos contratos firmados, identificando os riscos inerentes à essa atividade para o atingimento dos objetivos institucionais da UFOP.	
RA 01/2020	nº	Designação dos gestores e fiscais da execução contratual expressa em Termo de Contrato, e ausência da indicação de seus suplentes, mesmo nos casos em que é designado somente um servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato.	Implementar normativos internos que complementem os procedimentos previstos para a Gestão e Fiscalização da execução contratual, adequando-os às especificidades da UFOP.	
RA 01/2020	nº	Designação dos gestores e fiscais da execução contratual expressa em Termo de Contrato, e ausência da indicação de seus suplentes, mesmo nos casos em que é designado somente um servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato.	Designar os substitutos para os gestores e/ou fiscais dos contratos, principalmente para os casos em que a gestão foi primeiramente incumbida a um servidor.	Com relação à indicação de suplentes, passaremos a exigir dos setores demandantes a indicação de gestor titular e suplente e, havendo fiscal técnico, solicitaremos a indicação de titular e suplente.
RA 01/2020	nº	Designação dos gestores e fiscais da execução contratual expressa em Termo de Contrato, e ausência da indicação de seus suplentes, mesmo	Informar às áreas demandantes que a designação dos gestores e fiscais do contrato será efetivada por meio de Portaria, publicada no Boletim	Diante dos apontamentos da Auditoria Interna, os procedimentos serão padronizados mediante a indicação dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização dos contratos no TR ou PB, conforme o caso, sendo os servidores nomeados em

		nos casos em que é designado somente um servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato.	Administrativo.	portaria específica a ser emitida após a assinatura do contrato. Entendemos que não se faz necessário mencionar os nomes dos servidores no termo de contrato, visto que eventual alteração dos mesmos se faz somente na portaria de nomeação, sem necessidade de celebração de aditivo para alteração de cláusula contratual.
RA 01/2020	nº	Nomeação formal intempestiva do Gestor e/ou fiscais do contrato.	Verificar se todos os contratos em vigor possuem gestor(es) e fiscal(ais) designados, bem como os respectivos substitutos, cientes desta designação, de forma a garantir a continuidade da fiscalização contratual.	Com relação à verificação de existência de indicação de gestores e fiscais titulares e substitutos em todos os contratos, será atendida pela CSU/PROPLAD, dentro das possibilidades do setor. Tão logo seja possível, será realizada uma revisão em todos os processos de contrato, tomando-se as medidas cabíveis.
RA 01/2020	nº	Nomeação formal intempestiva do Gestor e/ou fiscais do contrato.	Supervisionar a indicação da equipe de fiscalização pela Unidade Demandante, garantindo a tempestividade da atividade.	Visando melhorar os procedimentos, passaremos a exigir a indicação dos gestores e fiscais previamente à assinatura do contrato, para que a portaria de nomeação possa ser emitida assim que o contrato for assinado. Em muitos casos, o atraso na emissão da portaria ocorre porque o setor demandante é moroso ao fazer a indicação do gestor e/ou fiscal, o que pode ser evitado por meio da indicação dos servidores no PB e TR, como já mencionado na resposta à constatação anterior. Com relação à adoção de prática de realização de reunião entre o gestor do contrato e o preposto da empresa quando do início da execução contratual, entende-se que deve ser avaliada a sua necessidade, caso a caso, pelo próprio gestor, visto que as especificidades do contrato exigirão, ou não, a realização da reunião.
RA 01/2020	nº	Nomeação formal intempestiva do Gestor e/ou fiscais do contrato.	Desenvolver mecanismos contínuos de monitoramento das atividades referentes à execução dos contratos da UFOP, possibilitando a detecção tempestiva de riscos, com implementação de medidas	Quanto à recomendação de que seja verificado se os gestores e fiscais possuem ciência da sua designação, informamos que os servidores recebem cópia da portaria de designação, encaminhada pela DOF/PROPLAD quando da sua emissão, bem como cópia dos termos de contrato e respectivos aditivos

		corretivas.	contratuais, estes encaminhados pela CSU/PROPLAD. Visando melhorar o procedimento, podemos incluir a ciência dos servidores no SEI, do projeto básico ou termo de referência, no qual especificará a equipe de fiscalização.
RA 01/2020	nº Nota Fiscal atestada por servidor(a) que não foi designado para Gestão ou Fiscalização do contrato.	Orientar os gestores para que estabeleçam rotinas formais a serem executadas quando do ateste dos serviços prestados e procedam preferencialmente conforme disposto no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.	Visando melhorar os procedimentos, A CSU/PROPLAD passará a conferir o ateste das notas fiscais previamente ao envio do processo de pagamento à DOF/PROPLAD. Considerando que o processo de pagamento tramita na CSU para emissão e conferência de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, a conferência da competência do servidor responsável pelo ateste será incluída na verificação da CSU/PROPLAD, a ser implementada no prazo de 90 (noventa) dias. Reforça-se que, recentemente, foi publicado Ofício DOF/PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 1498/2020 (SEI 23109.005028/2020-82) no qual Informa procedimentos sobre processos de pagamento.
RA 01/2020	nº Nota Fiscal atestada por servidor(a) que não foi designado para Gestão ou Fiscalização do contrato.	Determinar que faça constar, no processo de execução de contrato, termo firmado pelo gestor e/ou fiscal de contrato, em que fique registrado o seu conhecimento dos termos do contrato que será por ele fiscalizado.	Visando melhorar os procedimentos, A CSU/PROPLAD passará a conferir o ateste das notas fiscais previamente ao envio do processo de pagamento à DOF/PROPLAD. Considerando que o processo de pagamento tramita na CSU para emissão e conferência de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, a conferência da competência do servidor responsável pelo ateste será incluída na verificação da CSU/PROPLAD, a ser implementada no prazo de 90 (noventa) dias. Reforça-se que, recentemente, foi publicado Ofício DOF/PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 1498/2020 (SEI 23109.005028/2020-82) no qual Informa procedimentos sobre processos de pagamento.

b) Quadro demonstrativo das recomendações implementadas no exercício e das não implementadas**b.1) Controladoria Geral da União (CGU)**

No exercício de 2020, a UFOP não recebeu Relatório de Auditoria da Controladoria Geral da União (CGU); contudo, foram apresentadas e monitoradas pelo Sistema E-aud da CGU um total de 25 recomendações durante o exercício, advindo de um total de 11 Relatórios de Auditoria que se encontram em monitoramento, sendo que 23 recomendações ainda se encontram na fase de monitoramento e 2 foram atendidas no ano de 2020.

Recomendações emitidas pela CGU			
Emitidas	Emitidas (2020)	Não implementadas (Em monitoramento)	Implementadas (Atendidas em 2020)
25	0	23	2

Recomendações emitidas pela CGU – EM MONITORAMENTO		
Documento	Identificação (E-Aud)	Texto da Recomendação
Relatório de Auditoria nº 778209 - Recomendação nº 01	893038	Analisar as ocorrências de acumulação de cargo em Dedicação Exclusiva com outra atividade remunerada que ainda não foram avaliadas e tomar, caso constatadas as irregularidades identificadas, as devidas providências, de modo a solucionar a ilegalidade e restituir ao Erário os valores indevidamente pagos. Esta ação de controle é continuidade do trabalho iniciado em agosto de 2019, pelo Ofício nº 113/2019/CGPES/DG/SFC-CGU e suas reiteraões, constantes do processo SEI 00190.108128/2019-49, no qual incluiu a execução de trilha de auditoria de pessoal com o objetivo de verificar a existência de servidores ativos em regime de Dedicação Exclusiva que estejam irregularmente exercendo outras atividades remuneradas de forma concomitante.
Relatório de Auditoria 201108933, Constatação: Utilização de imóveis sem Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e respectivo Auto de Vistoria do	805857	Providenciar, com a maior brevidade possível, considerando os riscos inerentes a alta densidade populacional do Campus da UFOP, a elaboração do projeto de segurança contra incêndio e pânico, por engenheiro legalmente habilitado, e o respectivo Auto de Vistoria, a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, conforme determina a Lei Estadual nº 14.130/2001 e o

Corpo de Bombeiros.		Decreto Estadual nº 44.746/2008.
Relatório de Auditoria 201800619, Constatação: Espaços físicos utilizados pelos concessionários sem amparo contratual.	805856	Realizar pesquisa de mercado, com base nos termos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, para os novos contratos de cessão onerosa de espaços físicos a serem celebrados entre a Ufop e a Claro S/A e entre a Ufop e o Banco do Brasil S.A., haja vista o lapso temporal já decorrido na pesquisa realizada anteriormente.
Relatório de Auditoria 201800619, Constatação: Espaços físicos utilizados pelos concessionários sem amparo contratual.	805855	Adotar providências imediatas para regularizar a concessão de uso de espaço físico à Claro S/A e ao Banco do Brasil S.A.
Relatório de Auditoria 201800619, Constatação: Concessão da jornada flexibilizada em desacordo com o Decreto nº 1590/1995.	805854	Alterar a Resolução CUNI nº 1.490/2013, principalmente em relação ao conceito de público e a concessão de flexibilização de jornada para ocupantes de cargo de confiança, a fim de ajustar o normativo aos ditames do Decreto nº 1.590/95.
Relatório de Auditoria 201800619, Constatação: Concessão da jornada flexibilizada em desacordo com o Decreto nº 1590/1995.	805853	Apurar responsabilidade sobre a situação dos servidores CPF *.*.* e CPF *.*.* que realizaram jornada flexível por mais de 3 anos sem autorização.
Relatório de Auditoria 201800619, Constatação: Concessão da jornada flexibilizada em desacordo com o Decreto nº 1590/1995.	805852	Instituir procedimento para que sejam revistos periodicamente as concessões de flexibilização de jornada de trabalho, de modo a verificar se existem situações inconsistentes que precisam ser ajustadas, como por exemplo, atividades que não estão sendo realizadas por 12 horas ininterruptas ou servidores que estão realizando jornada flexível sem autorização.
Relatório de Auditoria 201702608, Constatação: Falhas na fiscalização dos contratos de outorga de espaços físicos.	805850	Aprimorar os controles internos relacionados à fiscalização de contratos, implementando procedimentos que assegurem o respeito ao princípio da segregação de funções e garantam a efetividade da atuação dos fiscais nos contratos de outorga de espaços físicos.

<p>Relatório de Auditoria 201702608, Constatação: Aquisição de dois terrenos sem laudo de avaliação e com documentação inapta ao registro imobiliário.</p>	<p>805849</p>	<p>Diligenciar e envidar esforços para a concretização do desmembramento e transferência das referidas áreas do imóvel matrícula nº 6.587 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto/MG, da Novelis do Brasil Ltda para a Ufop, fornecendo os dados e informações relativos ao processo de transferência do imóvel para os Sistemas de Patrimônio da União.</p>
<p>Relatório de Auditoria 201413195, Constatação: Morosidade na regularização do patrimônio imobiliário da Ufop, o que compromete a fidedignidade do registro dos imóveis que compõem o universo de repúblicas federais submetidas ao Estatuto das Residências Estudantis em Ouro Preto.</p>	<p>805847</p>	<p>Elaborar plano de ação, com respectivo cronograma de execução, e apresentá-lo à CGU com vistas ao acompanhamento dos trabalhos efetuados.</p>
<p>Relatório de Auditoria 201413195, Constatação: Morosidade na regularização do patrimônio imobiliário da Ufop, o que compromete a fidedignidade do registro dos imóveis que compõem o universo de repúblicas federais submetidas ao Estatuto das Residências Estudantis em Ouro Preto.</p>	<p>805846</p>	<p>Providenciar a regularização patrimonial, o devido lançamento no sistema SPIUnet, bem como a incorporação das vagas na relação de "Repúblicas Federais de Ouro Preto", publicada no sítio eletrônico da Ufop, das repúblicas "Arca de Noé", "Formigueiro", "Hospício", "Pureza", "Reino de Baco", "Serigy", "Sparta" e "Vaticano", caso seja confirmado que elas são de propriedade da Ufop.</p>
<p>Relatório de Auditoria 201413195, Constatação: Morosidade na regularização do patrimônio imobiliário da Ufop, o que compromete a fidedignidade do registro dos imóveis que compõem o universo de repúblicas federais submetidas ao Estatuto das Residências Estudantis em Ouro Preto.</p>	<p>805845</p>	<p>Providenciar o levantamento planialtimétrico do imóvel objeto de citação no Ofício nº 3.001/2011/PRMG/ZCTS, de 15/06/2011, e fruto de doação da Casa do Estudante da Escola de Minas para a Escola Nacional de Minas e Metalurgia (Ufop), conforme registros escriturais datados de 07/07/1975 e constante do Processo nº 23109.004035/2011-76.</p>

Relatório de Auditoria 201601490, Constatação: Morosidade da Universidade Federal de Ouro Preto - Ufop no cumprimento de reiteradas recomendações da Controladoria-Geral da União -CGU.	805844	Elaborar plano de ação, com o respectivo cronograma, visando o atendimento das recomendações pendentes do Plano de Providências Permanente da Ufop, bem como a identificação dos pontos críticos e as respectivas medidas a serem implementadas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas para atendimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle, notadamente aquelas relativas à reposição de valores ao erário por servidores, dentro do rito e prazos estabelecidos pela Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e pela Orientação Normativa Segep/MPOG nº 5, de 21/02/2013.
Relatório de Auditoria 201601490, Constatação: Descumprimento da obrigação de registrar as informações relativas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares no Sistema CGU-PAD.	805843	Aprimorar a representação dos macroprocessos relacionados ao controle das atividades de correição, identificando os pontos críticos, com correspondente adequação na gestão de riscos e dos controles internos pelo setor responsável.
Relatório de Auditoria 201409572, Constatação: Ausência de controle efetivo da frequência dos servidores técnico-administrativos da Ufop.	805842	Implantar o controle eletrônico de frequência dos servidores técnico-administrativos, conforme cronograma a ser desenvolvido pela Universidade, em observância à legislação que rege a matéria, notadamente o Decreto nº 1.590/95.
Relatório de Auditoria 201409841, Constatação: Pagamento em valores indevidos da vantagem prevista no atualmente revogado art. 192, inciso I, da Lei n.º 8.112/90 a professores aposentados da Carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Ouro Preto.	805841	Providenciar a restituição ao erário dos valores pagos indevidamente, a partir de 08/11/2010, referentes à vantagem do revogado art. 192, inciso I, da Lei n.º 8.112/90 aos servidores CPFs *****, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Relatório de Auditoria 201409841, Constatação: Pagamento em valores	805839	Revisar e retificar os pagamentos da vantagem do revogado art. 192, inciso I, da Lei n.º 8.112/90, incluindo nos cálculos as parcelas pagas a título de gratificação natalina e adicional de tempo de serviço

<p>indevidos da vantagem prevista no atualmente revogado art. 192, inciso I, da Lei n.º 8.112/90 a professores aposentados da Carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Ouro Preto.</p>		<p>art. 192, I, referentes aos servidores CPFs ***** , apresentando o resultado dos referidos trabalhos à CGU-Regional/MG, com a respectiva documentação comprobatória.</p>
<p>Relatório de Auditoria 201409841, Constatação: Pagamento em valores indevidos da vantagem prevista no atualmente revogado art. 192, inciso I, da Lei n.º 8.112/90 a professores aposentados da Carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Ouro Preto.</p>	<p>805838</p>	<p>Providenciar o pagamento de exercícios anteriores dos valores recebidos a menor pelo servidor de CPF ***-**, referente à vantagem do revogado art. 192, inciso I, da Lei n.º 8.112/90.</p>
<p>Relatório de Auditoria 201205032, Constatação: Falhas na concessão de adicional de insalubridade em processos de pagamentos de despesas de exercícios anteriores.</p>	<p>805837</p>	<p>Reavaliar todos os casos de concessão de adicional de insalubridade por meio de processos de despesas de exercícios anteriores, considerando a exigência legal de emissão de laudo técnico conforme regulamentação e portaria de localização para todo o período requisitado.</p>
<p>Relatório de Auditoria 201205032, Constatação: Falhas na concessão de adicional de insalubridade em processos de pagamentos de despesas de exercícios anteriores.</p>	<p>805836</p>	<p>Efetuar levantamento e promover o ressarcimento ao erário dos valores já pagos aos servidores que receberam o adicional de insalubridade retroativo sem apresentação da documentação comprobatória, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa por parte dos interessados, de acordo com o art. 46 da Lei nº 8.112/90.</p>
<p>Relatório de Auditoria 201203451, Constatação: Insuficiência de controles das transferências voluntárias concedidas</p>	<p>805835</p>	<p>Constituir grupo de trabalho com o objetivo de reavaliar a situação das prestações de contas dos demais convênios mencionados no Relatório de Gestão 2011, no intuito de confirmar a veracidade das informações fornecidas, apresentando relatório circunstanciado à CGU-Regional/MG, acompanhado de</p>

pela UFOP à FEOP, ausência de adoção de providências cabíveis frente à omissão no dever de prestar contas da Fundação de Apoio e falta de veracidade nas informações prestadas no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2011.		documentações comprobatórias que suportem suas conclusões.
Relatório de Auditoria 201203451, Constatação: Aplicação indevida da Súmula TCU nº 249/2007 e da Súmula AGU nº 34/2008 gerando dispensa imprópria de ressarcimento ao Erário.	805832	Promover o ressarcimento ao Erário dos valores pagos indevidamente, a título de pensão civil, aos beneficiários dos ex-servidores de matrículas Siape nº (xxxx) e de todos os demais cujos benefícios não foram pagos nos moldes do artigo 15 da Lei nº 10.887/2004, observadas as condições previstas no artigo 46 da Lei nº 8.112/1990.
Relatório de Auditoria 201108933, Constatação: Utilização de imóveis sem Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e respectivo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.	805831	Providenciar, com a maior brevidade possível, considerando os riscos inerentes a alta densidade populacional do Campus da UFOP, a elaboração do projeto de segurança contra incêndio e pânico, por engenheiro legalmente habilitado, e o respectivo Auto de Vistoria, a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, conforme determina a Lei Estadual nº 14.130/2001 e o Decreto Estadual nº 44.746/2008.

Recomendações emitidas pela CGU – ATENDIDAS PELA UFOP (em 2020)		
Documento	Identificação (E-aud)	Texto da Recomendação
Relatório de Auditoria nº 778209 - Recomendação nº 02	893105	Analisar as ocorrências de acumulação de cargo em Dedicação Exclusiva com a posição de sócio administrador em empresa privada que ainda não foram avaliadas e tomar, caso constatadas as irregularidades identificadas, as devidas providências, de modo a solucionar a ilegalidade e restituir ao Erário os valores indevidamente pagos. Esta ação de controle é continuação do trabalho iniciado em agosto de 2019, comunicado pelos Ofícios referentes ao processo SEI 00190.106762/2019-47, que incluiu a execução de trilha de auditoria de pessoal com o objetivo de verificar a existência de servidores ativos em regime de Dedicação Exclusiva que estejam irregularmente exercendo a função de sócio administrador.

Relatório de Auditoria 201702608		Promover a apuração dos fatos e eventual responsabilização de quem deu causa à realização de despesa sem a cobertura contratual obrigatória e ao contrato nulo, nos termos do art.59, parágrafo único, e art. 82, da Lei nº 8.666/93.
Constatação: Identificação de pagamento de período de aluguel sem cobertura contratual.	805851	

b.2) Tribunal de Contas da União (TCU)

Em 2019, o Tribunal de Contas da União iniciou a implementação do Sistema CONECTA TCU. No módulo “Acórdãos”, são apresentados Acórdãos do TCU relacionados com a Universidade desde 2008, ordenados por data. Durante o exercício de 2020, foram emitidos 61 acórdãos, sendo 19 de Aposentadoria, 27 de Atos de Admissão, 04 de Pensão Civil, 01 de Relatório de Acompanhamento, 01 Denúncia, 01 Acompanhamento, 04 Representações e 04 Monitoramentos.

Caracterização da determinação do TCU			
<i>Processo</i>	<i>Acórdão</i>	<i>Processo UFOP</i>	<i>Data da ciência</i>
017.610/2017-6	5279/2020	23109.003680/2020-62	12/05/2020
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
Prefeitura do Campus Universitário/PROPLAD			
Descrição da determinação/recomendação			
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:			
9.3. determinar à Universidade Federal de Ouro Preto que não adote mais a sistemática contestada, utilizando contratos de prestação de serviços de engenharia que não resultem na cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, em situações futuras análogas a dos presentes autos;			
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas			
Processo SEI UFOP 23109.003680/2020-62			

Caracterização da determinação do TCU			
<i>Processo</i>	<i>Acórdão</i>	<i>Processo UFOP</i>	<i>Data da ciência</i>
028.998/2017-0	3334/2020	23109.003148/2020-45	07/04/2020
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
Coordenadoria de Contratos e Convênios/PROPLAD			
Descrição da determinação/recomendação			
1.7. Determinar à Fundação Universidade Federal de Ouro Preto que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as providências legais pertinentes, em relação a análise intempestiva e não conclusiva das prestações de contas do Convênio 732151/2010, proposta 26598/2010, processo interno registrado 23109-040000/2010, registro da Gerência de Contratos e Convênios - GECON 01292, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP e a Fundação Educativa Rádio e Televisão de Ouro Preto – FEOP, com vigência no período de 1/4/2010 a 31/3/2015, e também do Termo de Parceria ADOP/UFOP 3/2013 (Siconv 800807/2014) , celebrado com a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Ouro Preto (ADOP) , CNPJ ****, instaurando processo de tomada de contas especial, se for o caso.			
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas			
Processos SEI nº 23109.004717/2020-70; 23109.005400/2020-51 e 23109.201114/2019-81			

Caracterização da determinação do TCU			
<i>Processo</i>	<i>Acórdão</i>	<i>Processo UFOP</i>	<i>Data da ciência</i>
009.622/2019-5	2573/2019	23109.00201054/2019-04	
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
Pró-Reitoria de Orçamento, Planejamento e Administração - PROPLAD			
Descrição da determinação/recomendação			
9.2. determinar à Fundação Universidade Federal de Ouro Preto – Ufop que se abstenha de prorrogar o Contrato 24/2019, pactuado em 22/04/2019, com a construtora AGD Ltda., decorrente do Pregão Eletrônico 92/2018, ao término da vigência atual, e realize nova licitação para contratação dos serviços de manutenção predial objeto daquele ajuste;			
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas			
Processo SEI nº 23109.00201054/2019-04			

Caracterização da determinação do TCU			
<i>Processo</i>	<i>Acórdão</i>	<i>Processo UFOP</i>	<i>Data da ciência</i>
026.032/2017-1	815/2018	23109.009363/2020-50	
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
Centro de Educação a Distância - CEAD			
Descrição da determinação/recomendação			
<p>9.3. determinar à Fundação Universidade Federal de Ouro Preto, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 90 dias, adote as providências cabíveis para sanear as seguintes irregularidades:</p> <p>9.3.1. inconsistências na base de dados do SisUAB, em específico no que se refere à desatualização da situação acadêmica dos alunos e à incompletude dos respectivos cadastros, o que afronta o art. 5º, inciso III, alínea “b” da Resolução CD/FNDE 26/2009 (vigente até 15/12/2015) , o art. 3º, inciso II, alínea “b” da Portaria Capes 183/2016 e o item 8.3 do Guia de orientações básicas sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil;</p> <p>9.3.2. inexistência de processo seletivo de bolsistas para a modalidade Coordenador, o que afronta o art. 6º da Resolução CD/FNDE 26/2009 (vigente até 15/12/2015) e o art. 7º da Portaria Capes 183/2016</p> <p>9.3.3. realização de processos seletivos parciais para a modalidade Professor, o que afronta o art. 6º da Resolução CD/FNDE 26/2009 (vigente até 15/12/2015) e o art. 7º da Portaria Capes 183/2016.</p>			
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas			
Processo SEI nº 23109.009363/2020-50; 23109.009337/2020-21; 23109.00806/2021-28; 23109.00809/2021-61; 23109.00811/2021-31			

Caracterização da determinação do TCU			
<i>Processo</i>	<i>Acórdão</i>	<i>Processo UFOP</i>	<i>Data da ciência</i>
044.059/2012-4	1088/2014	23109.005091/2017-13 (Físico)	
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
Pró-Reitoria de Orçamento, Planejamento e Administração – PROPLAD e Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP			
Descrição da determinação/recomendação			
<p>1.7. Determinar à UFOP que informe a este Tribunal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ciência desta deliberação, as medidas adotadas com vistas a solucionar as ocorrências abaixo transcritas:</p>			

1.7.1. regularização patrimonial dos imóveis em que não houve perda dos registros cartoriais e a solução para o caso dos imóveis que não possuem registros cartoriais, elucidando qual a viabilidade de regularização, quer seja administrativa ou judicial, e procedendo à regularização desses imóveis;

1.7.2. organização da gerência de contratos e convênios com estrutura física, recursos materiais e pessoais adequados, de maneira a atender as atribuições da unidade e as normas vigentes, para viabilizar o cumprimento do art. 76, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, e avaliação das prestações de contas de convênios e ajustes congêneres apresentadas em exercícios anteriores que, eventualmente, estejam pendentes de análise;

1.8. Determinar à UFOP que promova, se ainda não o fez, no prazo de 90 (noventa) dias, o ressarcimento ao Erário dos valores recebidos indevidamente pelo servidor matrícula Siape ***, bem como pelas beneficiárias de pensão matrícula Siape *** e ***, e dos valores pagos indevidamente, a título de pensão civil, aos beneficiários dos ex-servidores de matrículas Siape **, **, **, **, ** e **, e de todos os demais cujos benefícios não foram pagos nos moldes do art. 15, da Lei nº 10.887/2004, observando-se o estabelecido no art.46 da Lei nº 8.112/1990;

Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas

Processos nº 23109.000046/2019-34; 23109.002830/2010-49, Ofício CGP n- 332-2019